

ATUAÇÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA NA HARMONIZAÇÃO FACIAL: limites e responsabilidades

Alyne Fernanda de Sousa Alves¹

Anna Julia Ferreira Mota²

Ana clara Paiva Dias³

Vitória Gabriella Pereira Leandro⁴

Dra Carine Campos⁵

Dr William Manente Neves⁶

RESUMO

A harmonização facial tornou-se uma área de atuação significativa para o cirurgião-dentista, especialmente considerando a íntima relação entre oclusão, estrutura dentofacial e estética. A demanda por procedimentos minimamente invasivos tem aumentado, exigindo que o profissional compreenda seus limites legais, éticos e técnicos na realização desses procedimentos. Discutir a atuação do cirurgião-dentista na harmonização facial, abordando as competências legais, os limites profissionais e as responsabilidades inerentes a essa prática, com foco na segurança do paciente e nos parâmetros éticos. Revisão narrativa da literatura, baseada na Resolução CFO-198/2019 e no Código de Ética Odontológica, complementada por artigos científicos que delineiam o escopo de atuação do dentista em procedimentos estéticos faciais. O cirurgião-dentista está legalmente autorizado a realizar procedimentos de harmonização facial que envolvem a região bucomaxilofacial, como preenchimentos labiais, aplicação de toxina botulínica em músculos da expressão facial e procedimentos que visam ao recontorno facial. No entanto, é imperativo que o profissional atue dentro de sua zona de competência anatômica e fisiológica, evitando invasão em áreas de outras especialidades médicas. A formação específica, o domínio técnico e a avaliação criteriosa do paciente são fundamentais para evitar complicações e garantir resultados seguros. A atuação em harmonização facial representa uma expansão natural das atribuições do cirurgião-dentista, desde que respaldada por conhecimento científico, competência técnica e rigor ético. O respeito aos limites anatômicos e legais é crucial para a consolidação responsável desta prática na Odontologia, priorizando sempre a saúde integral do paciente.

Palavras-chave: Harmonização Facial. Cirurgião-Dentista. Limites Profissionais. Ética em Odontologia. Competência Legal.

¹ Discente do Curso de Odontologia do Centro Universitário UNIVERSO Goiânia.

² Discente do Curso de Odontologia do Centro Universitário UNIVERSO Goiânia.

³ Discente do Curso de Odontologia do Centro Universitário UNIVERSO Goiânia.

⁴ Discente do Curso de Odontologia do Centro Universitário UNIVERSO Goiânia.

⁵ Docente do Curso de Odontologia do Centro Universitário Universo Goiânia. Especialista em Ortodontia Instituto Peres Goiânia, 2020; Especialista em Harmonização Orofacial INNOVARE São Paulo, 2022; Mestranda em Odontologia. E-mail: dracarin campos@hotmail.com

⁶ Docente do Curso de Odontologia do Centro Universitário Universo Goiânia. Preceptor do Curso de Medicina da UniEvangélica, em Anápolis; Pós-Graduando em Cosmiatria, Goiânia; Cursando Cirurgia Ambulatorial e Estética Avançada no IPOG, Goiânia. E-mail: w.manente@hotmail.com